



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Saúde Pública
1º Centro Regional de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PAE 2024/788151

Este aviso torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

1. Contratante:	Estado do Pará Secretaria de Estado de Saúde Pública CNPJ nº 05.054.929/0001-17
2. PAE nº	2024/788151
3. Legislação aplicável	Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 75, inciso II, e Decreto Estadual nº 2.787/22)
4. Objeto	4.1. Contratação empresa especializada no fornecimento/prestação de serviço de Links Dedicados com acesso à internet na velocidade mínima de 20Mbps (megabits por segundo) por fibra ótica • 10 (dez) instalações de circuito; • 10 (dez) assinaturas mensais de acesso à Internet; • 10 (dez) alugueis mensais do roteador. 4.2. A contratação ocorrerá conforme quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta, inclusive seus anexos. 4.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.
5. Data da sessão: Link: Horário da Fase de Lances	04/11/2024 https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx 09:00h às 12:00h (Horário de Brasília/DF)



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Saúde Pública
1º Centro Regional de Saúde

6. OBJETO A SER CONTRATADO					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Médio Unitário	TOTAL MENSAL
01	Contratação empresa especializada no fornecimento/prestação de serviço de Links Dedicados com acesso à internet	und	10	R\$ 855,98	R\$ 8.559,80
TOTAL PARA SEIS MESES (tempo de vigência do contrato):					R\$ 51.358,80



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Saúde Pública
1º Centro Regional de Saúde

7. PROPOSTA

- 7.1. O preço proposto deverá ser registrado no sistema por seu preço global do item;
- 7.2. Nos preços, deverão estar incluídos todos os custos (tributos, encargos, frete e outros ônus) necessários à realização do serviço objeto deste Edital;
- 7.3. O valor unitário do serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 7.4. Será considerado 60 (sessenta) dias como prazo mínimo da validade das propostas, contados a partir da data de sua apresentação. Caso na proposta constar um prazo superior, será considerado este prazo;
- 7.5. O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;
- 7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;
- 7.7. No caso de desconexão do Coordenador de Disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;
- 7.8. No prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá encaminhar sua proposta através do **e-mail: compras1regional@gmail.com** ; Telefone: (91) 3202-3910.
- 7.9. No caso da empresa não cumprir o prazo estabelecido no item 7.9, será automaticamente desclassificada.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 A empresa deve estar devidamente regular com suas obrigações jurídicas e fiscais, comprovada através das certidões de regularidade fiscal: CND Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS, além do CNAE compatível com o objeto ofertado no certame. A empresa deve estar livre de qualquer sanção que a impeça de participar do certame e contratar com a administração pública.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Saúde Pública
1º Centro Regional de Saúde

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. A prestação do serviço deverá ser atestada pelo órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da dispensa eletrônica de Preços;

9.2. Efetuar, a qualquer tempo, a adequação do serviço prestado, se este apresentar falha de execução ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

9.3. A prestação do serviço iniciará após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

10. ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. SANÇÕES

Este certame será regido, no que couber pelas normas de sanções administrativas da Lei 14.133/2021.

12. CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta Dispensa Eletrônica constarão em ata divulgada no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Compras Públicas.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Saúde Pública
1º Centro Regional de Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Edital e respectivos anexos serão divulgados no site: cotacao.banpara.b.br/Default.aspx;

15.2 Para os fornecedores domiciliados neste Estado, o pagamento será realizado através de crédito em Conta Corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008. Para os fornecedores de outros Estados será descontado o valor referente a transferência do crédito do Banco do Estado do Pará para outros bancos sem ônus para o 1º CRS/SESPA.

15.3 Não será levadas em consideração declarações, impugnações ou reclamações realizadas após lavratura da Ata;

15.4 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Cotação Eletrônica, designada através da Portaria nº 168/2023.

O presente Edital fora modificado do padrão PGE/PA em virtude das peculiaridades do processo, visando dar maior clareza e transparência das condições de contratação, em conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/23.

Belém, (PA), 28 de Outubro de 2024
Claudio José de Araújo Rocha
Matrícula nº 57191092-1
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/7

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Mês	Unid.	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Contratação empresa especializada no fornecimento/prestação de serviço de Links Dedicados com acesso à internet na velocidade mínima de 20Mbps (megabits por segundo) por fibra ótica • 10 (dez) instalações de circuito; • 10 (dez) assinaturas mensais de acesso à Internet; • 10 (dez) alugueis mensais do roteador; • Velocidade Mínima por Mbps -Download: 20Mbps; • Velocidade Mínima por Mbps -Upload: 20Mbps; • Bloco de IP Público Fixo: WAN /30; • Bloco de IP Privado: LAN /24; • Fornecimento continuado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; • Sem restrições em portas TCP/UDP e filtros por firewall, proxy ou DNS; • Cumprimento da LGPD (Lei nº.13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). • Suporte 24 horas e a empresa contratada deverá		6 meses	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00



	disponibilizar no máximo em 2 horas (duas horas) a partir do momento do chamado, equipe de manutenção, suporte e reparo necessários para atender prontamente as solicitações do 1º Centro Regional de Saúde e suas Unidades abrangentes. Endereços das Unidades para instalações em anexo I constante neste termo de referência.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 48.000,00
------------------------------------	--------------------------

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

- Disponibilizar serviços públicos online aos cidadãos, como: emissão de documentos, acesso aos agendamentos de consultas médicas, entre outros.
- Garantir o acesso dos funcionários públicos a recursos online, bancos de dados, ferramentas de pesquisa e outros recursos necessários para realizar suas funções.
- Facilitar a comunicação entre diferentes departamentos e agências governamentais, permitindo o compartilhamento de informações de forma rápida e eficiente.
- Facilitar o compartilhamento de dados e informações entre diferentes níveis de governo (federal, estadual e municipal) e entre o governo e o setor privado.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza não continuada.

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 6 meses, após a sua conclusão.

☐ Não.



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.
	☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.
	☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço.
	☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i>
	☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	• Preço Competitivo • Velocidade de Download e Upload • Estabilidade e Qualidade do Serviço • Infraestrutura e Cobertura
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. Indicar os itens: Item 1
	☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? Atestado de Capacidade Técnica.
	☒ Sim. Por quê? Comprovação da prestação do mesmo serviço satisfatoriamente.
	☐ Não.



QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: O serviço contratado necessita de pessoal treinado e capacitado para sua execução.
	☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério).	
	☒ Não.	



HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: A não execução dos serviços de internet podem acarretar dificuldades na agilidade do trabalho, gerando transtorno no atendimento ao público.
	☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
	☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.
	☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado nos endereços que constam no Anexo I que acompanha este Termo de Referência. Observação: A empresa vencedora deverá comunicar ao NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE (NTIIS) do 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, por e-mail – ctis1crs@sespa.pa.gov.br ou contato telefônico +55 (91) 982429137 (WhatsApp) – Coordenador Wilton Leão da Silva, a data, o dia e o horário previsto para efetuarem os serviços, sendo que obedeça ao horário do expediente de segunda a sexta no 8hrs as 16hrs.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	06 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
	☒ Não.



FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até X dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato.	Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i>
	☒ Não.	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	4110008338C
	Elemento de Despesa:	339040
	Fonte do Recurso:	01500100203000000
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém, 8 de agosto de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPA
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE



Alexandre Mendes de Souza
54193816/1
Prestação de Contas/1ºCRS/SESPA

Wilton Leão da Silva
57190906/1
NTIIS/1ºCRS/SESPA

ANEXO I

**ENDEREÇO DAS UNIDADES DO 1º CRS/SESPA
CNPJ nº. 05.054.929/0001-17**

Num.	UNIDADES	ENDEREÇOS
1	1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE	Avenida Presidente Vargas 513 – Ala 1
2	URE PRESIDENTE VARGAS	Avenida Presidente Vargas 513 – Ala 2
3	CAPS AMAZÔNIA	Pass. Dalva nº 377 (Prox. da Yamada Tavares Bastos) (MARAMBAIA) – CEP: 66615080
4	CAPS CCDQ	Conj. Cohab Gleba 1 WE 2, nº 451 (MARAMBAIA) - em frente a seccional da Marambaia – CEP: 66623282
5	CAPS GRÃO-PARÁ	Rua dos Tamoios, nº1342 (entre Roberto Camelier e Caripunas) (BATISTA CAMPOS) – CEP: 66033-172
6	CAPS ICOARACI	Rua Monsenhor José Maria Azevedo nº 237 (ICOARACI) – CEP: 66813550
7	CAPS RENASCER	Trav. Mauriti nº 2179 (MARCO) - entre Duque de Caxias e Visconde – CEP: 66095360
8	ENDEMIAS CN6	Cidade Nova VI WE 65, nº 972 (ANANINDEUA) - Próximo a loja Yamada da Cidade Nova – CEP: 67140-610
9	RT CIASPA	Rua Cavalcante, 1000 - Centro, (ANANINDEUA) – PA, 67030- 045
10	UAT	Avenida Presidente Pernambuco, nº 352, (BATISTA CAMPOS) – CEP: 66015200

Fonte: Divisão de Serviços Gerais do 1º Centro Regional de Saúde

Wilton Leão da Silva
57190906/1
NTIIS/1ºCRS/SESPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
MINUTA

CONTRATO 1º CRS/SESPA Nº XXXX/2024
(Modelo de prestação de serviços comuns continuado)
PAE nº 2024/788151

RESUMO



CONTRATANTE

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento/prestação de serviço de Links Dedicados com acesso à internet na velocidade mínima de 20Mbps (megabits por segundo) por fibra ótica

- 10 (dez) instalações de circuito;
- 10 (dez) assinaturas mensais de acesso à Internet;
- 10 (dez) alugueis mensais do roteador;
- Velocidade Mínima por Mbps -Download: 20Mbps;
- Velocidade Mínima por Mbps -Upload: 20Mbps;
- Bloco de IP Público Fixo: WAN /30;
- Bloco de IP Privado: LAN /24;
- Fornecimento continuado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Sem restrições em portas TCP/UDP e filtros por firewall, proxy ou DNS;
- Cumprimento da LGPD (Lei nº.13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- Suporte 24 horas e a empresa contratada deverá disponibilizar no máximo em 2 horas (duas horas) a partir do momento do chamado, equipe de manutenção, suporte e reparo necessários para atender prontamente as solicitações do 1º Centro Regional de Saúde e suas Unidades abrangentes.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado no Escritório e Unidades de Abrangência do 1º Centro Regional de Saúde, em regra, nos dias e horários comerciais, de 08:00 às 18:00 horas. Em casos especiais, a execução dos serviços poderá ser realizada em dias e horários diversos, devidamente ajustados entre Contratada e Contratante. De acordo com o Anexo I no termo referência.



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada 00 meses.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



VIGÊNCIA

Prazo **06 meses.**

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Presidente Vargas nº. 513 – Campina, CEP: 66.017-000, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominada **SESPA**, neste ato representada por seu Diretor Regional, **MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO**, portador da CI nº 176.8424 2º VIA, CPF nº 154.566.682-20, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **Dispensa de licitação nº nnnn**/constante no PAE nº 2024/788151 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da Contratação empresa especializada no fornecimento/prestação de serviço de Links Dedicados com acesso à internet na velocidade mínima de 20Mbps (megabits por segundo) por fibra ótica • 10 (dez) instalações de circuito; • 10 (dez) assinaturas mensais de acesso à Internet; • 10 (dez) alugueis mensais do roteador; • Velocidade Mínima por Mbps -Download: 20Mbps; • Velocidade Mínima por Mbps - Upload: 20Mbps; Bloco de IP Público Fixo: WAN /30; • Bloco de IP Privado: LAN /24; • Fornecimento continuado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana); • Sem restrições em portas TCP/UDP e filtros por firewall, proxy ou DNS; • Cumprimento da LGPD (Lei nº.13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). • Suporte 24 horas e a empresa contratada deverá disponibilizar no máximo em 2 horas (duas horas) a partir do momento do chamado, equipe de manutenção, suporte e reparo necessários para atender prontamente as solicitações do 1º Centro Regional de Saúde e suas Unidades abrangentes, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	10.302.1507.8338
Fonte	01500100203000000
Programa de Trabalho	10.122.1297.8338.
Elemento de Despesa	339040.
Plano Interno	1020008338C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

☐ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- f.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- h.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j.** Não permitir:
 - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso superior a **15 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 5% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 AS PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Kelle Tavares Pinto da Costa (Lei 11.419/2006)
EM 18/09/2024 12:06 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 56240CA97FD2678A.41D5DCA44AB8AF7.51F91745B484488A.29D9C54588F6D85A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx-x e a suplente xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx-x ambos lotados no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Kelle Tavares Pinto da Costa (Lei 11.419/2006)
EM 18/09/2024 12:06 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 56240CA97FD2678A.41D5DCA44A8BAF7.51F91745B484488A.29D9C54588FD85A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 06 meses, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 18 de setembro de 2024.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha